AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

ANTT
FL Nº 106
SEGER

RESOLUÇÃO Nº 3.943, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

Aprova a 5ª Revisão Ordinária, a 4ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP da Rodovia BR-381, Trecho Belo Horizonte – São Paulo, explorado pela Concessionária Autopista Fernão Dias S.A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 073, de 5 de dezembro de 2012, no que consta do Processo nº 50500.104948/2012-12;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo V do Contrato de Concessão 002/2007, de 14 de fevereiro de 2008; e

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 118, de 17 de maio de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 5ª Revisão Ordinária, alterando a TBP de R$ 1,08425 para R$ 1,06842, o que corresponde ao decréscimo de 1,46% (um inteiro e quarenta e seis centésimos por cento).

Art. 2º Aprovar a 4ª Revisão Extraordinária, alterando a TBP de R$ 1,06842 para R$ 1,06806, representando decréscimo de 0,03% (três centésimos por cento).

Art. 3º Aprovar o Reajuste que indicou o percentual positivo de 5,55 % (cinco inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA no período, com vista à recomposição tarifária.

Art. 4º Alterar, em consequência, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, antes do arredondamento, de R$ 1,37510 para R$ 1,42981, com um acréscimo de 3,98% (três inteiros e noventa e oito centésimos por cento).

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

ANTT FL Nº 104 SEGER

RESOLUÇÃO Nº 3.943, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

Art. 5º Manter, na forma da tabela anexa, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada após arredondamento, em R$ 1,40 (um real e quarenta centavos)), nas praças de pedágio P1, em Mairiporã/SP, P2, em Vargem/SP, P3, em Cambuí/MG, P4, em Careaçu/MG, P5, em Carmo da Cachoeira/MG, P6, em Santo Antônio do Amparo/MG, P7, em Carmópolis de Minas/MG, e P8, em Itatiaiuçu/MG.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir de zero hora do dia 19 de dezembro de 2012.

IVO BORGES DE LIMA
Diretor Geral, em Exercício

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

ANTT FL Nº 108 SEGES

RESOLUÇÃO Nº 3.943, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

TABELA DE TARIFAS

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1	R$ 1,40
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2	R$ 2,80
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simples	1,5	R$ 2,10
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3	R$ 4,20
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2	R$ 2,80
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	4	R$ 5,60
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	5	R$ 7,00
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	6	R$ 8,40
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simples	0,5	R$ 0,70